



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 410, de
21 de março de 1995.

Dispõe sobre a aprovação da -
Tabela de Vencimentos dos Fun-
cionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-
guinte Resolução.

Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara deverá -
ser feita com base na Tabela de Vencimentos Anexa,
que fica aprovada por esta Resolução.

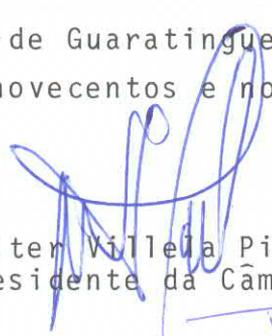
Artigo 2º - Serão alterados, nas mesmas condições da referida-
Tabela de Vencimentos Anexa, o cálculo dos proven-
tos dos Aposentados e das Pensões.

Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da
Câmara é fixado em R\$4,18 (quatro reais e dezoito-
centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolu-
ção correrão à conta de dotação própria consignada
no Orçamento, suplementada, se necessário, nos ter-
mos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo os seus efeitos a partir de
primeiro de MARÇO do corrente Exercício, revogadas
as disposições em contrário.

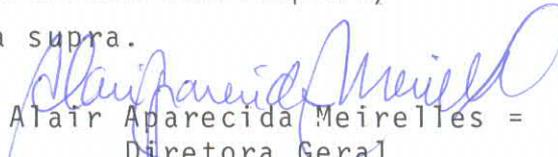
Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês
de março de mil novecentos e noventa e cinco.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Paulo Tone Zampieri =
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 06/95, de autoria da
Mesa da Câmara (Walter Villela Pinto e Paulo Tone Zampieri)

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral